



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei nº 763, de 22 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que “Dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste”.

Art. 2º – Fica incluso no rol do Art. 4º, o cargo de Analista em Tecnologia da Informação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - São órgãos de apoio e de execução das atribuições do Plenário, das Comissões, da Mesa Executiva e do Presidente desta:

I – a Diretoria-Geral, composta pelos quadros:

- a) Assistente Administrativo;
- b) Contador;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Zelador;
- e) Analista em Tecnologia da Informação;
- d) Auxiliar Administrativo.

Art. 3º – Fica criado o art. 10-A:

Art. 10-A – Ao Analista de Tecnologia da Informação compete:

I – Coordenar a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil, de gestão do processo legislativo e de gestão dos gabinetes;

II – Analisar soluções em infraestrutura tecnológicas disponíveis ou a serem disponibilizadas à Câmara, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade;

III – Planejar, avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Câmara, acompanhando sua implantação;

IV – Zelar pela integridade da rede e da base de dados da Câmara Municipal;

V – Monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização;

VI – Coordenar o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, bem como estabelecer diretrizes de trabalho;



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

VII – Gerenciar o sítio eletrônico, mídias sociais e sistemas de transparência pública;

VIII – Gerenciar o sistema de transmissão, áudio e vídeo das Sessões e Audiências Públicas.

Art. 4º – Fica criado o art. 10-B:

Art. 10-B – Ao Auxiliar Administrativo compete:

I – Execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;

II – Protocolas, receber, administrar, classificar e gerenciar documentos, internos ou externos, em arquivos físicos ou eletrônicos;

III – Atende ao público interno e externo no que tange às atividades sob sua responsabilidade;

IV – Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade, eficiência e eficácia dos serviços;

V – Dar suporte à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos;

VI – Gerencia sistemas informatizados, seja do sítio eletrônico ou sistemas de gestão;

VII – Realiza os procedimentos de pesquisas de preços, coordenando e controlando as despesas gerais da Câmara;

VIII – Coordenar o gerenciamento dos contratos vigentes;

IX – Auxilia no controle, recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio ou sistema de informática, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas.

X – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das atividades;

XI – Auxilia nas Sessões, Audiências Públicas ou eventos promovidos pela Câmara Municipal, quando necessário.

XII – Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Art. 5º – O art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – Os Cargos e o respectivo valor dos vencimentos do início de carreira dos cargos de provimento efetivo são os previstos nos ANEXOS I e II da Lei nº 917/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º – Fica alterado o Anexo II – ORGANOGRAMA – PODER LEGISLATIVO DE OURO VERDE DO OESTE.



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE,
Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

Oswalderi Jose Fernandes
Presidente

Nivaldo de Sousa Silva
1º Secretário

José Carlos Schuarb
Vice-Presidente

Adenilson Soares da Silva
2º Secretário



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

ANEXO II

ORGANOGRAMA – PODER LEGISLATIVO DE OURO VERDE DO OESTE

